



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

| <b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL</b>  |         |           |
|--|---------|-----------|
| <b>OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA CONCESSÃO.</b>   |         |           |
| <b>EDITAL 040/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>  |         |           |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4746/2023</b>   |         |           |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2023</b>  |         |           |
| <b>HORÁRIO: 09h e 30m</b>  |         |           |
| Razão Social:  |         |           |
| CNPJ nº:   |         |           |
| Endereço:  |         |           |
| E-mail:  |         |           |
| Cidade:  | Estado: | Telefone: |
| Pessoa para contato:   |         |           |
| Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/transparencia">www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/transparencia</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |         |           |
| Local: _____, _____ de _____ de 2023.  |         |           |
| Assinatura:  |         |           |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação, através do e-mail: [licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**ÍNDICE**

Sumário

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>ÍNDICE</b> .....   | 2                                    |
| 1. PREÂMBULO .....  | 4                                    |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº4122/2021.....                                   | 4                                    |
| <b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS</b> .....                              | 7                                    |
| 1. DEFINIÇÕES.....  | 7                                    |
| 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....   | 13                                   |
| 3. INTERPRETAÇÃO.....   | 14                                   |
| 4. OBJETO DA LICITAÇÃO .....  | 14                                   |
| 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....  | 15                                   |
| 6. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO .....                               | 16                                   |
| 7. ANEXOS DO EDITAL .....   | 16                                   |
| 8. ESTUDO SOBRE MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS.....                       | 17                                   |
| <b>CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</b> .....                         | 18                                   |
| 9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .....   | 18                                   |
| 10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....                                     | 19                                   |
| 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....   | 19                                   |
| 12. ALTERAÇÕES NO EDITAL .....  | 20                                   |
| <b>CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS</b> .....                                | 21                                   |
| 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....   | 21                                   |
| 14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.....                                     | 22                                   |
| 15. VISITA TÉCNICA .....  | 23                                   |
| 16. CUSTODAS LICITANTES.....  | 24                                   |
| 17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....  | 25                                   |
| <b>CAPÍTULO IV –</b>  |                                      |
| <b>GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> |                                      |
| 26  |                                      |
| 18. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....                      | 26                                   |
| 19. GARANTIA DE PROPOSTA.....   | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 20. PROPOSTA COMERCIAL .....  | 29                                   |
| 21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....   | 31                                   |
| Disposições gerais .....  | 31                                   |
| Habilitação Jurídica .....  | 31                                   |
| Qualificação econômico-financeira.....                                      | 33                                   |
| Qualificação técnica .....  | 35                                   |
| Regularidade fiscal e trabalhista.....                                      | 38                                   |
| Declarações.....  | 39                                   |



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 22. | <i>PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</i> .....                               | 40 |
| 23. | <i>PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS</i> .....                 | 41 |
|     | <i>CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i> .....       | 42 |
| 24. | <i>SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO</i> .....                         | 42 |
| 25. | <i>ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</i> .....   | 43 |
| 26. | <i>ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i> .. | 47 |
| 27. | <i>RECURSOS</i> .....  | 47 |
|     | <i>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</i> ..... | 48 |
| 28. | <i>CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</i> .....                  | 48 |
| 29. | <i>DA CONCESSIONÁRIA</i> .....                                       | 51 |
| 30. | <i>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</i> .....                        | 52 |
|     | <i>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</i> .....                      | 54 |
| 31. | <i>COMUNICAÇÕES</i> .....  | 54 |
| 32. | <i>CONTAGEM DOS PRAZOS</i> .....                                     | 55 |
| 33. | <i>DISPOSIÇÕES DIVERSAS</i> .....                                    | 55 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

***1. PREÂMBULO***

**EDITAL 040/2023**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº4746/2023.***

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede administrativa na Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – Santo Antônio de Pádua/RJ, representada pelo Prefeito Municipal, através do SAAE – Serviços Atômicos de Água e Esgoto, tornapúblico que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE CONCESSÃO, cujo prazo consiste em 35 (trinta e cinco) anosde OPERAÇÃO DO SISTEMA, conforme especificações contidas neste EDITAL.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE: ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NA LEI FEDERAL Nº 8.987/1995, NA LEI FEDERAL Nº 9.074/1995, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, NO DECRETO FEDERAL Nº 7.217/2010 E NA LEI FEDERAL 14.026/2020.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O JULGAMENTO SERÁ PELO CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 15, INC. II, DA LEI 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, TENDO POR REFERÊNCIA O VALOR DA OUTORGA FIXA OFERTADO PELA LICITANTE PELA CONCESSÃO. O VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA A SER OFERTADO PELO LICITANTE, PELA CONCESSÃO, SERÁ DE R\$ 63.107.247,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕESCENTO E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18/10/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h:30min (nove horas e trinta minutos) - horário de Brasília/DF.**

**LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, localizada na Praça Visconde Figueira, s/nº, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

Não havendo expediente na data mencionada na **cláusula anterior**, a sessão de processamento do certame ficará automaticamente adiada para o 2º (segundo) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**Caso haja impossibilidade em retirar o Edital e seus Anexos no Site Oficial do Município, a empresa interessada poderá solicitar a retirada através de requerimento e trazer Pen drive e/ou CD para a gravação dos devidos arquivos, ou através do e-mail: [licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br).**

**A MINUTA DESTE EDITAL, DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DEMAIS ANEXOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PÚBLICA NO PERÍODO DE 13/10/2022 A 18/07/2023, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NA SEDE DO MUNICÍPIO, FORAM OBJETO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA NO DIA 27/06/2022. TANTO A CONSULTA QUANTO A AUDIÊNCIA PÚBLICA FORAM DEVIDAMENTE DIVULGADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E TIVERAM SEUS AVISOS PUBLICADOS NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO EM **01/06/2022**, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL OPÇÃO DO NOROESTE) EM **03/06/2022** E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (JORNAL EXPRESSO) EM **02/06/2022**.**

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES serem divulgadas da



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do item 9.2.6 e 12.2 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL pelo **Sítio Oficial** do Município. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e neles serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 18-A, da Lei federal nº 8.987/1995, sendo a primeira fase referente à apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO, e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Será divulgado o resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, respeitando os prazos previstos em lei.

*Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**Art. 18-A.** *O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

**I** - *encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

**II** - *verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

**III** - *inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)*

**IV** - *proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).*

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, ocorrerá respeitando o prazo da publicação do resultado das GARANTIAS DE PROPOSTA e será comunicado a cada licitante participante, e ocorrerá no Paço Municipal – Praça Viscon



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

de Figueira, s/n, Centro – Santo Atnônio de Pádua/RJ.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao CONTRATANTE, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1. DEFINIÇÕES**

**1.1.** O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

**1.2.** Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**1.2.1.** ADJUDICAÇÃO: ato formal do PODER CONCEDENTE que, pondo fim ao procedimento licitatório, atribui ao vencedor o objeto da licitação;

**1.2.2.** AGÊNCIA REGULADORA: SAAE, autarquia municipal criada pela Lei 3.523/2013, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ou outro órgão ou entidade reguladora municipal que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), responsável pela edição de normas de referência para o setor.

**1.2.3.** ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;

**1.2.4.** ÁREA DA CONCESSÃO: limite territorial urbano do Município de Santo Antônio



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

de Pádua, incluindo distritos e áreas de expansão urbana de acordo com o plano diretor.

**1.2.5. BENS VINCULADOS:** bens necessários para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA e aqueles por ela adquiridos e/ou construídos, excetuando-se os bens privados que integram a prestação dos SERVIÇOS; Os bens vinculados se encontram no Anexo XIII deste edital.

**1.2.6. BENS REVERSÍVEIS:** conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos titulares dos SERVIÇOS, por intermédio do MUNICÍPIO, quando da extinção da CONCESSÃO.

**1.2.7. COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Comissão de Licitação designada **PELA LEI OU DECRETO XXXXX (INCLUIR)** pelo CONTRATANTE para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento de todos os documentos desta LICITAÇÃO;

**1.2.8. CONCESSÃO:** delegação da prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, a qual será regida pela Lei Federal nº8.987/1995, durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;

**1.2.9. CONCESSIONÁRIA:** sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

**1.2.10. CONSORCIADA:** cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

**1.2.11. CONSÓRCIO:** associação de sociedades, fundos ou entidades como objetivo de participar da LICITAÇÃO;





**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1.2.12. CONTRATANTE:** É o Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público interno, que figura como contratante público;

**1.2.13. CONTRATO:** instrumento jurídico e seus Anexos, a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA nos termos daminutadoANEXO I – MINUTA DOCONTRATO e demais anexos deste EDITAL;

**1.2.14. CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo ou entidade de previdência privada;

**1.2.15. CONTROLADORA:** qualquer pessoa, fundo ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

**1.2.16. CONTROLE:** poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo devoto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i)exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (ii) efetivamentedirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

**1.2.17. DATA BASE DA PROPOSTA:** data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;

**1.2.18. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES:** data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES à Comissão de Licitação;

**1.2.19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

**1.2.20.** EDITAL: instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

**1.2.21.** GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;

**1.2.22.** GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO em todos os seus termos;

**1.2.23.** GESTÃO COMERCIAL: é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciais referentes aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, atividades essas pertinentes à medição, à cobrança e à arrecadação de TARIFAS e outros preços, além de multas e outros valores, nos termos do CONTRATO;

**1.2.24.** LICITAÇÃO: Concorrência Pública, objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos serviços;

**1.2.25.** LICITANTE: pessoa jurídica, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;

**1.2.26.** LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO;

**1.2.27.** OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1.2.28. OUTORGA:** pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIOS, como condição à exploração da CONCESSÃO.

**1.2.29. OUTORGA FIXA:** pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, como condição à exploração da CONCESSÃO do CONTRATO.

**1.2.30. OUTORGA VARIÁVEL:** pagamento mensal a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA aos MUNICÍPIO, correspondente a um percentual da RECEITA TARIFÁRIA oriunda dos pagamentos das TARIFAS pelos USUÁRIOS localizados em seu território, nos termos do CONTRATO, FIXADA NESTE EM 5%; a conta disponibilizada para o depósito mensal será a Agência 0312-3 Conta corrente n° 36.161-5 ou conta a ser determinada junto ao concedido nos termos do contrato (observação antes de quaisquer depósito devem ser observados os dados do destinatário e comunicação ao mesmo).

**1.2.31. PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pelas LICITANTES com o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO, baseando-se no ANEXO III –PROPOSTA COMERCIAL;

**1.2.32. RECEITA ADICIONAL:** toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA de corrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal n° 8.987/95 e do artigo 10-A, II da Lei federal n° 11.445/2007 mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados os termos do CONTRATO e seus Anexos.

**1.2.33. RECEITA DA EXPLORAÇÃO:** receita auferida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, acrescida da RECEITA ADICIONAL e da receita resultante da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

**1.2.34. RECEITA TARIFÁRIA:** valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de tarifas pelos USUÁRIOS do SISTEMA pela prestação dos SERVIÇOS;



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1.2.35. SERVIÇOS:** atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (a) abastecimento de água: serviço público que abrange as atividades e a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; (b) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades e a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

**1.2.36. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** serviços auxiliares, complementares e correlatos aosSERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e regulados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;

**1.2.37. SISTEMA:** conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais comoredes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos,dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS;

**1.2.38. TARIFA(S):** valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razãoda prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da concessão, constantedo Anexo VII, as quais serão anualmente reajustadas e eventualmente revistas conforme disciplinado no CONTRATO;

**1.2.39. TARIFA(S)EFETIVA(S):** valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos indicadores de desempenho, conforme definidos no AnexoIV.

**1.2.40. TARIFA DE REFERÊNCIA:** valor referencial da tarifa prevista para o primeiro ano da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

REFERÊNCIA, sobre o qual deverá incidir o desconto dado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL para fins de julgamento da LICITAÇÃO.

**1.2.41. USUÁRIO:** pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no Anexo VII - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as quais serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na respectiva região, mediante pagamento de TARIFA;

**1.2.42. VOLUME:** invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA; o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

## **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição da República, pela Lei federal nº 8.987/1995, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei federal nº 9.074/1995, pela Lei federal nº 11.445/2007, pela Lei federal 14.026/2020 e pelo Decreto federal nº 7.217/2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**2.2.** Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:

**2.2.1.** Constituição Federal;

**2.2.2.** Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**2.2.3.** Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

**2.2.4.** Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.2.5.** Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**2.2.6.** Decretofederalnº7.217,de21dejunho de2010;

**2.2.7.** Leifederaln.º13.089,de12dejaneirode2015;

**2.2.8.** Leifederalnº13.460,de 26dejunho de2017;

**2.2.9.** Lei federal 14.026, de 15 de julho de 2020;

**2.2.10.** Decreto federal n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020;

**2.3.** As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas comoreferênciasà legislaçãoque as substituaoumodifique, totalouparcialmente.

### **3. INTERPRETAÇÃO**

**3.1.** Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:

**i.** em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

**ii.** em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO que tenham maior relevância na matéria em questão;

**iii.** em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

**iv.** em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL.

### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**4.1.** Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário e SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DA CONCESSÃO, pelo prazo de trinta e cinco anos, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO e na legislação aplicável.

**4.2.** A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

**4.3.** A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos Anexos e na legislação aplicável.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** A presente licitação terá como critério de julgamento a maior oferta de OUTORGA, nos termos do artigo 15, inc. II, da Lei federal nº 8.987/1995, tendo por base o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelo LICITANTE relacionada a CONCESSÃO de bloco único a ser ofertado.

**5.2. BLOCO ÚNICO:** R\$ 63.107.247,00 (sessenta e três milhões cento e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais).

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o valor mínimo estabelecido no item acima.

**5.3.2** O pagamento da OUTORGA FIXA deverá ser pago diretamente ao município de Santo Antônio de Pádua- RJ. Para este fim, o município disponibilizará uma conta específica que será designada para este pagamento. O pagamento do valor da OUTORGA FIXA está dividido em 2 (duas) parcelas. A primeira parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) da OUTORGA



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

FIXA, será paga como condição para assinatura do CONTRATO. A segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) da OUTORGA FIXA, será paga até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

5.3.3. As parcelas da OUTORGA FIXA terão seus valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, se pagas após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

5.3.4. O atraso no pagamento da OUTORGA FIXA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do subitem 5.3.4.

## **6 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1** O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 1.262.144.940,10 (um bilhão duzentos e sessenta e dois milhões cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos. correspondente ao valor presente do somatório das receitas provenientes das TARIFAS auferidas coma prestação de SERVIÇOS, conforme estimado para toda a vigênciado CONTRATO.

## **7 ANEXOS DO EDITAL**

**7.1** Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

**7.1.1** ANEXO I – MINUTADO CONTRATO;

**7.1.2** ANEXO II – CARTA SE DECLARAÇÕES;

**7.1.3** ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;

**7.1.4** ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO;

**7.1.5** ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO

**7.1.6** ANEXO VI – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICA DOR INDEPENDENTE;





## **PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**7.1.7 ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES;**

**7.1.8 ANEXO VIII - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO**

**7.1.9 ANEXO IX-DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.10 ANEXO X - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.11 ANEXO XI – ESTUDO DE VIABILIDADE DE TÉCNICA E ECONÔMICA REFERENCIAL –EVTE**

**7.1.12 ANEXO XII – ÁREA DA CONCESSÃO**

**7.1.13 ANEXO XIII – INVENTÁRIO**

### **8 ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS**

**8.1** Os dados, estudos, materiais e informações publicados pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico Oficial do Município, [http://santoantoniodepadua.rj.gov.br/conteudo/18/plano\\_municipal\\_de\\_saneamento\\_basico](http://santoantoniodepadua.rj.gov.br/conteudo/18/plano_municipal_de_saneamento_basico) no link pode-se observar o **Plano Municipal de Saneamento onde consta o Volume III Dianóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável; Volume IV Diagnóstico e Prognóstico dos Sistemas de Esgotamento Sanitário; e Volume VII Plano Municipal de Saneamento Básico**. Elaborados pelo MUNICÍPIO ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO.

**8.2** O CONTRATANTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no subitem 8.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

**8.3** OS ITENS MENCIONADOS ACIMA SÃO: VOLUME III, IV, E VII EM ANEXO.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOLICITATÓRIO**

**9 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**9.1** A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do MUNICÍPIO.

**9.2** Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

**9.2.1** Solicitarás LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

**9.2.2** adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

**9.2.3** promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

**9.2.4** prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;

**9.2.5** alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e

**9.2.6** na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do artigo 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**10 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**10.1** Até a data indicada para a entrega dos VOLUMES apontados neste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br), contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXOII–CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL que o mesmo será encaminhado ao Órgão interessado para que o mesmo possa providenciar o esclarecimento solicitado.

**10.2** Será publicado as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES no sítio eletrônico Oficial do Município, até a data descrita no cronograma referencial.

**10.3** Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.

**10.4** Os esclarecimentos prestados integrarão o conteúdo deste EDITAL com os e nele estivessem transcritos, sendo que qualquer ou transformação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o CONTRATANTE.

**11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolar a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**11.2** Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

**11.3** As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, e protocoladas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, na sede do CONTRATANTE, situada na Praça Visconde Figueira, s/n - Bairro Centro – Santo Antônio de Pádua, ou mediante o envio de correspondência eletrônica(e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br) contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

- a) Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**11.4** As impugnações dirigidas ao Setor de Licitações serão encaminhadas ao Órgão Solicitante e posteriormente à Procuradoria Geral do Município.

## **12 ALTERAÇÕES NO EDITAL**

**12.1** Em qualquer ocasião, até a sessão de abertura da LICITAÇÃO, o Órgão solicitante, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outromotivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

**12.2** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, bem com o dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS**

**13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1** Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL;

**13.2** Para efeitos deste EDITAL, também terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

**13.3** Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público.

b) Suspensas do direito de participarem licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;

sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;

d) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;

e) Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº9.605/1998;

- f) Que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;
  
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da lei federal nº8.429/1992;
  
- h) Que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº12.529/2011.

**13.4** Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas físicas e jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.

**13.4.1** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES, cujo vínculo tenha por escopo a execução de atividades com vistas à participação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO.

**13.5** Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou sociedade sob controle comum, em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico.

**14** **ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**14.1** A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

**14.2** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

**14.3** A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

**15** **VISITA TÉCNICA**

**15.1** As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

**15.2** A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar em necessários à preparação das suas propostas.

**15.3** A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representante do CONTRATANTE, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, junto ao **SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO** através do telefone **(22) 3854-9200 ramal 213** de segunda a sexta-feira de 09h às 16h ou por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [saae@padua.rj.gov.br](mailto:saae@padua.rj.gov.br), com indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

**15.3.1** As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**15.3.2** A LICITANTE poderá indicar até 4(quatro) representantes para participar das visitas técnicas.

**15.3.3** A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, sendo obrigatória a apresentação, no ato da visita, de documento de identificação e do formulário ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser subscrito pelo representante técnico do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.

**15.3.4** As despesas da visita, bem como as demais na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

**15.3.5** O Licitante, a seu critério, poderá abster-se de realizar a vistoria prevista no itemanterior, devendo, porém, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**15.4** Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica,todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas se elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

## **16 CUSTO DAS LICITANTES**

**16.1** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento,





**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

**17 REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

**17.1** Cada LICITANTE poderá ter no máximo, 1(um) Representante Credenciado, o(s) qual deverá estar munido de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

**17.2** Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no início da sessão de abertura, em envelope independente dos VOLUMES, os seguintes documentos:

**17.2.1** no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

**17.2.2** no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 17.2.1, e será acompanhado de (i) indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o MUNICÍPIO e demais órgãos envolvidos na licitação, (ii) procurações outorgadas pelas consorciadas à pessoa jurídica líder, também nos moldes do modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES, conforme o caso, (iii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, na forma dos itens 17.2.1 e (iv) Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme modelo constante do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES.

**17.3** Os documentos para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) acima elencados deverão ser apresentados para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos VOLUMES.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**17.4** Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

**CAPÍTULO IV–GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.1** Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

**18.2** Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

**18.3** A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em(i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e(ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**18.4** Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

**18.5** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de socorro, digitados e impressos de forma legível.

**18.5.1** Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

**18.6** Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

**18.7** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, sem prejuízo do exercício da prerrogativa legal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2 deste EDITAL e art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.

**18.8** O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na sede da Prefeitura de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira s/n – Bairro Centro – Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, por representante credenciado da licitante.

**18.9** Os VOLUMES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

**VOLUME1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

EDITAL nº040/2023 – Concorrência Pública –Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Santo Antônio de Pádua.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL nº040/2023 – Concorrência Pública –Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Santo Antônio de Pádua.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

Quando da entrega dos VOLUMES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

**18.9.1** Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL nº040/202 32 – Concorrência Pública –Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Santo Antônio de Pádua.  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

**18.9.2** autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e

**18.9.3** conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

**18.10** Além dos documentos de garantia da proposta indicados no item 19, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II –CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

**18.10.1** Declaração de elaboração independente de proposta;e

**18.10.2** Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art.45, §2ºart.3º, §2º, da Lei nº8.666/93.

**18.11** Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 18.11.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em viaúnicapara análise da COMISSÃO DELICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**19 PROPOSTA COMERCIAL**

**19.1** Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

**19.2** A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no VOLUME2, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III –PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

**19.3** A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá observar as disposições contidas no ANEXO III –PROPOSTA COMERCIAL, contendo a indicação:

**19.4** do valor de OUTORGA FIXA , cujo montante mínimo deverá ser, em qualquer cenário 63.107.247,00 (sessenta e três milhões cento e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais).

**19.4.1** Pagar o valor de 5% (CINCO por cento) da RECEITA TARIFÁRIA arrecadada da área municipal atendida, relativa a municipalidade, como OUTORGA VARIÁVEL que integra a Outorga Fixa. A Outorga VARIÁVEL deverá entrar em vigor 2 (dois) anos após o início da operação do sistema. O valor arrecado pela OUTORGA VARIÁVEL deverá ser depositado em conta exclusiva e a receita arrecadada pela administração municipal deverá ser destinada para reinvestimento na área de saneamento e distribuição e tratamento de água e definida em conjunto com a operadora do sistema.

**19.4.2** Ataxa de regulação será correspondente a 0,5% da receita corrente líquida da concessionária, segundo o artigo 65 da lei estadual 9.841/2022. Este valor será utilizado para bancar os custos operacionais e administrativos do órgão fiscalizador.

**19.5** Na formulação da sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá observar o seguinte:



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**19.6** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

**19.7** O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

**19.8** Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvidopela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob penade desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução.

**19.9** Ainda para elaboração da PROPOSTACOMERCIAL:

**19.9.1** Deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO.

**19.9.2** deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto doCONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

**19.9.3** Não deverão ser considerados quais quer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

**19.9.4** Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**20 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Disposições gerais**

**20.1** As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº8.666/1993 e no presente EDITAL.

**20.2** As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**20.3** Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

**20.4** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

**Habilitação Jurídica**

**20.5** A habilitação jurídicas e fará pela apresentação dos seguintes documentos:

**20.5.1** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

**20.5.2** Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

de registro do comércio do local de suas e de, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

**20.5.3** No caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

**20.5.4** Apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**20.6** Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil(BACEN).

**20.7** Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

**20.8** Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº6.385/76;
- b) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;





## PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

- d) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante Comissão de Valores Mobiliários;
- e) Prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

**20.9** No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 22.2. deste EDITAL.

### **Qualificação econômico-financeira**

**20.10** A qualificação econômico-financeiras e dará da seguinte forma:

**20.10.1** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;

**20.10.2** Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

**20.10.2.1** As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

**20.10.2.2** Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

**20.10.3** Comprovação de que dispõe, na data de entrega dos envelopes, de patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado dos investimentos, A Licitante deverá apresentar boa capacidade financeira e expertise na captação de recursos e investimentos conforme demonstra o item 21.2.11. Conforme prevê o artigo 31, §2º e 3º, da lei Federal nº 8.666/1993.

**20.10.4** A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES.

**20.10.5** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos cálculos dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento – IE, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $AC/PC$
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $(AC+RLP) / (PC+ELP)$
- III. Índice de Endividamento Geral (IEG) =  $(PC+ELP) / AT$



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

IV. Índice de Solvência Geral (ISG) =  $AT/(PC+ELP)$

Sendo:

- I. Ativo Circulante (AC);
- II. Realizável a Longo Prazo (RLP);
- III. Ativo Total (AT);
- IV. Passivo Circulante (PC);
- V. Exigível a Longo Prazo (ELP);
- VI. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

**20.10.5.1** Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

- I.  $ILC > \text{ou} = a 1,00$  ("Índice de Liquidez Corrente" maior ou igual a um)
- II.  $ILG > \text{ou} = a 1,00$  ("Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a um)
- III.  $IEG < \text{ou} = a 1,00$  ("Índice de Endividamento Geral" menor ou igual a um)
- IV.  $ISG > \text{ou} = a 1,00$  ("Índice de Solvência Geral" maior ou igual a um)

**Qualificação-técnica**

**20.11** A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

**20.11.1** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.

**20.11.2** O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado à LICITANTE ou sua AFILIADA,



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção.

**20.11.2.1** Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.

**20.11.2.2** Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Carteira de Trabalho.

**20.11.2.3** Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

**20.11.2.4** Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

**20.11.2.5** É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

**20.11.3** Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos nos subitens 22.11.1 e 22.11.2, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e email para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

**20.11.3.1.** Operação e manutenção de sistemas de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;

**20.11.3.2** Operação e Manutenção de sistema de captação, transporte e tratamento de esgoto sanitário e gestão dos resíduos provenientes do tratamento esgoto. Ademais os profissionais envolvidos no processo como engenheiro: civil, sanitársta, químico, eletrcista e ambiental



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

devem apresentar o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA respectivo a área e função executada.

**20.11.4** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa, comprovando sua regularidade;

**20.11.5** Comprovante de ter em seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços, no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricitista, 01 engenheiro químico/químico, 01 engenheiro sanitarista, 01 engenheiro de segurança do trabalho, e 01 administrador.

**20.11.5.1** A Comprovação do vínculo dos profissionais se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de sua controladora ou controlada, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

**20.11.6** Atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou sua AFILIADA, que comprove a realização das seguintes obras e serviços:

**20.11.6.1** Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada;

**20.11.6.2** Operação e gestão de serviços de leitura de de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de água;

**20.11.6.3** Fornecimento e assentamento de tubos e conexões para abastecimento de água (PVC, DEFOFO, RPVC, FERRO FUNDIDO)



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**20.11.6.4** Recomposição de pavimentação com concreto asfáltico e pavimento articulado.

**20.11.7** Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência DO REPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA QULIFICAÇÃO TÉCNICA sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

**20.11.8** A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pelo REPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA QULIFICAÇÃO TÉCNICA implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

**20.11.9** No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

**20.11.10** Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

**Regularida de fiscal e trabalhista**

**20.12** A Regularidade Fiscal e Trabalhista LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

**20.12.1** Provada inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

**20.12.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sededa LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sobas penas da lei.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**20.12.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

**20.12.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

**20.12.5** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91;

**20.12.6** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**20.12.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT.

**Declarações**

**20.13** As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

**20.13.1** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**20.13.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO;e

**20.13.3** Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

**21 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**21.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada umas das consorciadas integrantes da LICITANTE, sendo certo que, em relação às exigências de Qualificação Técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das consorciadas, observadas as condições previstas no capítulo específico.

**21.2** Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

**21.2.1** A denominação do CONSÓRCIO;

**21.2.2** Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

**21.2.3** A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

**21.2.4** A indicação da líder do CONSÓRCIO;

**21.2.5** A outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

**21.2.6** declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO;e





**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**21.2.7** Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Município de Santo Anotnio de Padua e com estrutura específica.

**21.2.8** A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

**21.2.9** No caso de CONSÓRCIO formado entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à entidade brasileira.

**21.2.10** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

**21.2.11** As empresas ou consórcios participantes do certame, deverão apresentar capital social mínimo no dia da licitação de 10% do valor da outorga fixa estipulada neste edital em 63.107.247,00 (sessenta e três milhões cento e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais). Conforme prevê o artigo 31, §2º e 3º, da lei Federal nº 8.666/1993. A Licitante deverá ainda apresentar boa capacidade financeira e expertise na captação de recursos e investimentos. (Item Incluído)

## **22 PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS**

**22.1** As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES na cionaise, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – CARTAS EDECLARAÇÕES;



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

- b) Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXOII– CARTAS E DECLARAÇÕES, e
- c) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.2** As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

**22.3** Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

**CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

**23 SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**23.1** Na DATA DE ENTREGA DE VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Pádua, o VOLUME 1–GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Credenciamento, o VOLUME 2–PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**23.2** Na sessão de abertura da licitação, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES.

**23.3** Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**23.4** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

**23.5** A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no site oficial do Município.

**24 ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**24.1** Na data prevista no cronograma referencial, serão abertos os VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, procedendo-se ao seu exame pelo Diretor da Sessão Pública, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

**24.2** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

**24.2.1** Apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III –PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiver em todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

**24.2.2** Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

**24.2.3** Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

**24.2.4** Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

**24.2.5** Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;ou

**24.2.6** Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade;



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

~~24.2.7~~ ~~Cujo valor do desconto sobre o valor da TARIFA DE REFERÊNCIA seja superior ao estabelecido no item 20.4.1.~~ (Item Excluído).

24.2.8 Cujo valor da OUTORGA FIXA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO seja inferior ao estabelecido no item valor 19.4;

24.3 As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições eternos previstos neste EDITAL.

24.4 No caso de a Comissão de Licitação receber proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

24.5 Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente do valor de OUTORGA FIXA ofertado, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o maior valor de OUTORGA FIXA.

~~24.6~~ ~~Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor de OUTORGA FIXA ofertado na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances viva voz entre estas LICITANTES.~~ (Item Excluído).

24.7 Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará da seguinte forma

24.7.1 A classificação das mesmas obedecerá às fases descritas neste edital, se habilitadas pela comissão, após cumprir os requisitos de habilitação, as empresas serão classificadas de acordo com as propostas realizadas. Sendo a que apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA (tento por base o valor fixado) será declarada como vencedora.

24.7.2 Como observado no item 19.4 a classificação será feita de acordo com o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

apresentado por cada empresa do maior para o menor. Vale resaltar que o valor a ser apresentado deverá ser maior ou igual a Outorga Fixada de 63.107.247,00 (sessenta e três milhões cento e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais).

**24.8** Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as LICITANTES será processada da seguinte forma :

~~24.8.1 Na hipótese prevista na subeláusula 26.7.1, participarão da etapa de lances viva-voz as LICITANTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas com valor até 20% (vinte por cento) menor do que o desconto tarifário assinalado na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar;- (Item Excluído).~~

~~24.8.2 Na hipótese prevista na subeláusula 27.5.2, participarão da etapa de lances viva-voz apenas as LICITANTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS contenham valores de OUTORGA até 20% (vinte por cento) menor do que a OUTORGA assinalada na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar.- (Item Excluído).~~

**24.9** Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

~~(a) — Caso o lance se refira a desconto no valor da TARIFA DE REFERÊNCIA, cada lance deverá aumentar o valor do desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS, limitado ao desconto tarifário de 20% (vinte por cento) sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA;- (Item Excluído).~~

(b) O licitante poderá realizar lances referentes ao valor de OUTORGA FIXA, deverá aumentar o valor OUTORGA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS;

(c) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento .



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

- 24.9.1** O tempo máximo entre os lances será de 10(dez) minutos.
- 24.9.2** Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.
- 24.10** Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA e, no caso de OUTORGA igual ao valor mínimo, em ordem decrescente de valor dos descontos ofertados sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA.
- 24.11** Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante a posição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.
- 24.11.1** Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances à viva-voz.
- 24.12** A LICITANTE que ofertar maior valor de OUTORGA FIXA, conforme o caso, ficará classificada em primeiro lugar.
- 24.13** Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art.45 da Lei federal nº8.666/1993.
- 24.14** A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no **site oficial do Município**.
- 24.15** Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**25 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**25.1** Ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA, será aberto o VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, afim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

**25.2** Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

**25.3** Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, avencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

**25.4** Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

**26 RECURSOS**

**26.1** As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA.

**26.2** Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 25, 26 e 27 caberá recurso, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº8.666/93, que poderá ser



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

protocolizado na sede da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandata do para o ato.

**26.3** O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

**26.4** Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

**26.5** Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**26.6** O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**26.7** Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.

**26.8** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no **site oficial do Município** e publicado nos mesmos moldes da publicação do Edital, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

**26.9** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

**CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**27 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**





**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**27.1** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de de cair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.9.2.e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

**27.2** No prazo indicado no item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao CONTRATANTE:

**27.2.1** Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

**27.2.1.1** Certidão do registro empresarial competente;

**27.2.1.2** Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)

**27.2.1.3** Estatuto social;

**27.2.1.4** Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;

**27.2.1.5** Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

**27.2.2** Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

**27.2.2.1** Descrição dos tipos de ações;

**27.2.2.2** Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

**27.2.2.3** Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;

**27.2.2.4** Acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

**27.2.2.5** Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

**27.2.2.6** Descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;e

**27.2.2.7** Identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.

**27.2.3** Comprovação de subscrição e integralização de capital social, em 10% ou mais do valor dos investimentos (INCLUIR).

**27.2.4** Comprovação do pagamento do valor de OUTORGA, conforme estipulada na PROPOSTA COMERCIAL e observado o disposto no subitem 5.4 do EDITAL, atualizado pelo IPCA, a partir da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

**27.2.5** Indicação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE.

**27.2.6** Comprovação que a SPE possui seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços, no mínimo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista, 01 engenheiro químico/químico, 01 engenheiro sanitaria, 01 engenheiro de segurança do trabalho, e 01 administrador.

**27.2.7** O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculados à SPE, por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

**27.2.8** Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a ADJUDICATÁRIA deverá



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

apresentar a Ficha de registro de Empregados (FRE) e a carteira de Trabalho, devidamente atualizadas

**27.2.9** Para comprovar a investidura em cargo de administração, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

**27.3** Cumpridas as exigências constantes do item 29.2, a SPE será convocada pelo CONTRATANTE para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

**27.4** Os prazos previstos no subitem 29.1 e 29.3 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**27.5** É facultado ao CONTRATANTE, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 29.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada.

**27.6** O CONTRATO será celebrado entre o CONTRATANTE e a SPE, com a interveniência - anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

## **28 DA CONCESSIONÁRIA**

**28.1** Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Santo Antônio de Pádua.

**28.2** Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**28.3** Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

**28.4** O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 6.404/76 e neste EDITAL.

**28.5** A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

**28.6** O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

**29 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**29.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 29.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma do item 31.2. e nos seguintes valores:

I. A contratada deve protocolizar junto ao protocolo Geral, direcionado a Secretaria Municipal de Obras nos primeiros 10(dias) a partir da assinatura do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO em uma das modalidades contidas no art 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 5 % do valor total do contrato. Ficando ciente que a não



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

apresentação da garantia, constitui motivo de rescisão contratual a critério da administração pública, sem prejuízos nas demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**29.2** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever o CONTRATANTE como beneficiário, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº8.666/93:

**29.2.1** Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

**29.2.2** Caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**29.2.3** Seguro-garantia;ou

**29.2.4** Fiança bancária.

**29.3** Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado(LTN), Tesouro Selic(LFT), Tesouro IPCA+(NTN-BPrincipal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais(NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**29.4** Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONTRATANTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

**29.4.1** O valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados,



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

ficará(ão) caucionado(s) em favor do CONTRATANTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

**29.4.2** A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº10.179/01;e

**29.4.3** Que o CONTRATANTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

**29.5** No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, a benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constate do CONTRATO.

**29.6** Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do CONTRATANTE, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.

**29.7** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**29.8** Todas as despesas de correntes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **30 COMUNICAÇÕES**

**30.1** Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário,



**PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

**30.2** Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

**30.3** Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras– ICP-Brasil.

**31 CONTAGEM DOS PRAZOS**

**31.1** Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**31.2** Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no CONTRATANTE.

**32 DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**32.1** No caso de recusada LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, consoante § 2º do art. 64 da Lei federal nº8.666/193, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, observado o disposto no item 28.5 deste EDITAL.

**32.2** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo MUNICÍPIO, respeitada a legislação pertinente.

**32.3** Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

como seu objeto.

**32.4** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

**32.5** A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº8.666/93.

Santo Antônio de Pádua, **13 de setembro de 2023**.

---

**Margareth Muniz Souza**

Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais